



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1141

IPIRANGA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 206
De 28 de julho de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei Municipal n.º 1.803/2008, bem como requerimento da servidora, resolve,

CONCEDER

À Servidora **MIRIAN CASSIANE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23 de julho de 2020, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Severino Orsatto Jr. CRM nº: 15344-PR.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2020 PROCESSO Nº 186

OBJETO: Aquisição de relógio ponto, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

| |
|---|
| VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). |
| FORNECEDOR: GIOVANI BENINCA - RELOGIOS |
| ENDEREÇO: Avenida Vicente Machado, n.º 949, Centro, CEP: 84.010-0000, Ponta Grossa - PR. |
| CNPJ/ME Nº.: 04.590.952/0001-63 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.001.10.301.0011.2026-136-4.4.90.52.00.00.493

4.4.90.52.36.00 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso II.

RATIFICAÇÃO: 28 de julho de 2020.

Ipiranga, 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2020
PROCESSO Nº 187

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de fisioterapeuta, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

| |
|--|
| VALOR: R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais). |
| FORNECEDOR: DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. |
| ENDEREÇO: Antonio Escorsin, n.º 1650, São Bráz, CEP: 82.300-490, Curitiba - PR. |
| CNPJ/ME Nº.: 15.352.600/0001-96 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
08.001.10.302.0012.2033-174-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso IV.

RATIFICAÇÃO: 28 de julho de 2020.

Ipiranga, 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.352.600/0001-96, com sede na Antonio Escorsin, 1650, Cep: 82300490, Bairro: SAO BRAZ, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de fisioterapeuta, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 102/2020, Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.302.0012.033.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de julho de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1141

IPIRANGA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 2



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2679 de 28 de julho de 2020

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|---|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos | |
| 06.001.15.451.0009.2.021. | Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 499 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| Total Suplementação: | | 20.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------|----------------------------|------------------|
| 03000 | Recursos Ordinários Livres | 20.000,00 |
| Total do Superávit: | | 20.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 67 de 28 de julho de 2020

Sumula: Abre crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2679 de 28/07/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|---|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos | |
| 06.001.15.451.0009.2.021. | Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 499 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| Total Suplementação: | | 20.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------|----------------------------|------------------|
| 03000 | Recursos Ordinários Livres | 20.000,00 |
| Total do Superávit: | | 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1141

IPIRANGA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 3



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2680 de 28 de julho de 2020.

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 734.763,17 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 734.763,17 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Suplementação

| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos | |
| 06.001.15.451.0009.2.021. | Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 498 - 4.4.90.51.00.00 | 815 OBRAS E INSTALAÇÕES | 481.104,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Administração Educacional | |
| 10.001.12.361.0019.2.055. | Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar | |
| 497 - 3.1.90.11.00.00 | 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 253.659,17 |

Total Suplementação: 734.763,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

| | | |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000 | Fonte: 1000 | 253.659,17 |
| Receita:2.4.1.8.99.11.01.03000000 | Fonte: 1000 | 481.104,00 |
| Total da Receita: | | 734.763,17 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 68 de 28 de julho de 2020.

Sumula: Abre crédito especial na importância de R\$ 734.763,17 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2680 de 28/07/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 734.763,17 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Suplementação

| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos | |
| 06.001.15.451.0009.2.021. | Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 498 - 4.4.90.51.00.00 | 815 OBRAS E INSTALAÇÕES | 481.104,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Administração Educacional | |
| 10.001.12.361.0019.2.055. | Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar | |
| 497 - 3.1.90.11.00.00 | 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 253.659,17 |

Total Suplementação: 734.763,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

| | | |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000 | Fonte: 1000 | 253.659,17 |
| Receita:2.4.1.8.99.11.01.03000000 | Fonte: 1000 | 481.104,00 |
| Total da Receita: | | 734.763,17 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1141

IPIRANGA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 150/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE PEÇAS (PRODUTOS E ACESSÓRIOS) GENUÍNAS OU PARALELAS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, fornecimento de peças (produtos e acessórios) genuínas ou paralelas, para veículos caminhões, ônibus, vans e equipamentos pesados, pertencentes à frota municipal., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 02 e 04 do Edital de Pregão Presencial nº. 57/ 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE, a serem pagas de acordo com o cronograma financeiro abaixo:

ATIVIDADES DE GESTÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| |
|---|
| 06.001.15.451.0009.2019-76-3.3.90.30.00.00.01000 |
| 06.001.15.451.0009.2019-485-3.3.90.30.00.00.01510 |
| 06.001.15.451.0009.2019-75-3.3.90.30.00.00.01510 |

ATIVIDADES DE GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS

| |
|---|
| 07.001.26.782.0010.2023-97-3.3.90.30.00.00.01000 |
| 07.001.26.782.0010.2023-486-3.3.90.30.00.00.01511 |
| 07.001.26.782.0010.2023-94-3.3.90.30.00.00.01504 |
| 07.001.26.782.0010.2023-95-3.3.90.30.00.00.01511 |
| 07.001.26.782.0010.2023-96-3.3.90.30.00.00.01512 |

3.3.90.30.39.99 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 14/06/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 28 de julho de 2020.

CONTRATANTE: LUIZ CARLOS BLUM - Prefeito Municipal

CONTRATADA: Trackpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP - Alessandro Mialski

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>